



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 412/97

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO DE ODONTÓLOGO, DUAS VAGAS, DO IMPAS/SM - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE SALDANHA MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENG. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o IMPAS/SM Instituto Municipal de Previdência e Assistência de Saldanha Marinho autorizado a criar os Cargos em Comissão - CC -, de odontólogo, com duas (2) vagas e padrão dez (10), fazendo jús, os titulares à remuneração correspondente ao padrão.

ARTIGO 2º- Os cargos criados por esta lei, são de caráter provisório quanto ao exercício e precário quanto ao desempenho, sendo de livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 3º- São atribuições dos ocupantes dos cargos de odontólogo, prestar os serviços de cirurgia, endodontia, restauração e prevenção, prestando um atendimento mensal de sessenta e seis (66) fichas, as quais serão distribuídas e fornecidas pelo IMPAS/SM.

ARTIGO 4º Os Cargos criados por esta lei ficam regidos pela Lei Municipal nº 300/94, que institui o Regime Jurídico Único - Estatuto do Funcionário Público Municipal.

ARTIGO 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte rubrica:

0103.13754282.003-3 .. Assistência Médica Odontológica  
3.1.3.1.00-9 .. Remuneração Serviços Pessoais.

ARTIGO 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 17 de fevereiro de 1997.

ENG.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE